

Projeto de Lei nº 105/2011

LEI Nº 4354 DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Executivo a conceder complementação de subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro -, a título de complementação de subvenção, 04 (quatro) parcelas mensais iguais a R\$ 5.544,78 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 22.179,12 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e doze centavos), valor referente a verba municipal.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00.3350.43.00.12.122.2001-2388.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 02 de agosto de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de agosto de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"